



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
Processo Seletivo nº 004/2025/SMECE

A Comissão do Processo Seletivo nº 004/2025/SMECE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas no edital de abertura, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** interpostos pelos candidatos referentes à etapa de classificação preliminar:

- **Recurso/Protocolo: nº 450/2025 – Rafael Felipe Martins dos Santos:**

Em análise aos documentos apresentados pelo candidato, constatou-se que houve um erro na idade divulgada no edital de classificação preliminar. A idade e a colocação foram devidamente corrigidas e serão publicadas no edital de homologação do Processo Seletivo.

- **Recurso/Protocolo: nº 446/2025 – Mariluci Ferreira da Silva Espit:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão constatou que a mesma possui pós-graduação e licenciatura na área de Educação Especial. Diante disso, sua nota e colocação foram retificadas. Quanto ao tempo de serviço, foi aplicado o Critério 1 – Período de trabalho no município de Herval d'Oeste, que está correto e em conformidade com o edital..

- **Recurso/Protocolo: nº 436/2025 – Shirley Santos Costa:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão constatou que o documento de identificação, exigido no edital, não foi entregue. Diante disso, a candidata foi desclassificada, conforme previsto nas normas do processo seletivo.

- **Recurso/Protocolo: nº 449/2025 – Indianara Margarida Modesto Keller:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão constatou que os documentos estão em conformidade com a argumentação apresentada. Diante disso, a revisão da classificação e da nota foi concedida, conforme solicitado.

- **Recurso/Protocolo: nº 435/2025 – Luana Cristina Wasen Silveria de Avila:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão constatou que os documentos estão em conformidade com a argumentação apresentada. Diante disso, a revisão da classificação e da nota foi concedida, conforme solicitado.

- **Recurso/Protocolo: nº 447/2025 – Franciele da Silva Damaceno:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão profere os seguintes pareceres:

1. **Para o cargo de Professor de Geografia:** O candidato deveria apresentar “Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.” Dessa forma, a candidata será desclassificada para este cargo, pois apresentou pós-graduação na área de Geografia, mas a graduação é em Pedagogia.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

2. Para o cargo de Professor de Anos Iniciais – Habilitado: O nome da candidata foi retificado.
3. Para o cargo de Segundo Professor de Turma de Educação Especial: Apesar de a candidata ter se inscrito na categoria de candidatos habilitados, o fato de constar na listagem de não habilitados não altera sua desclassificação, uma vez que não apresentou curso de formação continuada, de no mínimo 80 horas, em deficiência intelectual..

- **Recurso/Protocolo: nº 442/2025 – Carina Maria Campos Fabris:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão constatou que o documento mencionado no recurso não foi entregue no envelope de protocolo inicial. Diante disso, mantém-se a desclassificação da candidata, conforme previsto nas normas do processo seletivo.

- **Recurso/Protocolo: nº 445/2025 – Angel Caroline Fortes:**

Em análise à documentação apresentada pela candidata, a Comissão constatou que os documentos estão em conformidade com a argumentação apresentada. Diante disso, a revisão da classificação e da nota foi concedida, conforme solicitado.

- **Recurso/Protocolo: nº 438/2025 – Indianara Margarida Modesto Keller / nº 439/2025 - Angel Caroline Fortes / nº 437/2025 – Diocéia Vitoria Souza / nº 434/2025 – Erica Rosa de Lara / nº 433/2025 – Sheila Aparecida Menentti Grando:**

Os recursos acima foram protocolados antes da publicação da retificação da classificação preliminar. Devido a um problema técnico, os candidatos que tiveram suas inscrições desclassificadas não foram incluídos na listagem final. No entanto, o problema foi corrigido, e os recursos foram indeferidos, mantendo-se a desclassificação dos candidatos, conforme previsto nas normas do processo seletivo.